



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO PREVISTO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e limpeza (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, destinados à frota oficial do Município de São Geraldo da Piedade/MG, compreendendo veículos de pequeno, médio e grande porte (gasolina e diesel), ambulâncias, motocicletas e máquinas/implementos.

3. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e limpeza de veículos (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, destinados à frota oficial do Município de São Geraldo da Piedade/MG, abrangendo veículos de pequeno, médio e grande porte (gasolina e diesel), ambulâncias, motocicletas, Kombi e máquinas/implementos, com execução em local situado dentro da sede do Município.

A demanda foi identificada a partir de levantamentos e necessidades operacionais apontadas pelas Secretarias Municipais que utilizam a frota de forma contínua, especialmente Saúde, Obras/Serviços, Educação, Assistência Social e Administração, evidenciando a necessidade de manter a frota em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e disponibilidade, considerando a variação de uso, deslocamentos em vias urbanas e rurais, e a ocorrência de atendimentos prioritários, notadamente no transporte de pacientes e nas atividades essenciais de manutenção e apoio logístico.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a conservação do patrimônio público e a adequada condição de uso dos veículos oficiais, reduzindo desgaste prematuro, corrosão e deterioração de pintura e componentes decorrentes do acúmulo de poeira, barro, resíduos e agentes agressivos. Além disso, a lavagem e higienização periódicas contribuem para a saúde e bem-estar de servidores e usuários,



especialmente em veículos de uso compartilhado e, em particular, nas ambulâncias e veículos de apoio à saúde, onde a limpeza é fator relevante para controle de riscos e manutenção de condições mínimas de assepsia.

A lubrificação por pino, quando demandada, integra a rotina de manutenção preventiva e operacional de parte da frota e/ou equipamentos, contribuindo para reduzir atritos, preservar componentes móveis e aumentar a vida útil dos bens, mitigando riscos de falhas e indisponibilidade, o que impacta diretamente a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A ausência de contratação estruturada e contínua pode prejudicar a disponibilidade da frota, gerar improvisações, elevar custos indiretos (por deterioração e maior necessidade de manutenção corretiva), aumentar o tempo de indisponibilidade de veículos essenciais e, por consequência, comprometer a eficiência administrativa e a prestação regular dos serviços à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela variação e imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, permitindo que o Município requisiute os serviços apenas quando necessários, com melhor planejamento, controle, padronização e racionalização de gastos, evitando contratações emergenciais e garantindo economicidade.

Considerando ainda as condições operacionais do Município, mostra-se relevante que a execução ocorra em local situado dentro da sede do Município de São Geraldo da Piedade/MG, favorecendo a logística, reduzindo deslocamentos e tempo de indisponibilidade dos veículos, além de facilitar a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços prestados.

Do ponto de vista estratégico e econômico, a contratação poderá observar o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável, ampliando a competitividade e incentivando o desenvolvimento local/regional.

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado e/ou banco de preços, visando compatibilidade com o orçamento municipal e observância aos princípios da vantajosidade e economicidade.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente justificada, assegurando a manutenção da frota em condições adequadas de higiene e conservação, a continuidade dos serviços públicos, o atendimento eficiente às Secretarias Municipais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em estrita observância ao interesse público.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o município de São Geraldo da Piedade ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

Para a formalização da contratação relativa aos serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, a empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como habilitação técnica compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços de lavagem/higienização automotiva e/ou serviços correlatos compatíveis.

A empresa deverá manter licença/alvará de funcionamento emitido pelo órgão municipal competente, com atividade/CNAE compatível com o objeto, e, quando aplicável, comprovar as autorizações sanitárias e/ou ambientais pertinentes à atividade, assegurando que suas instalações, equipamentos e procedimentos atendem às normas locais e setoriais aplicáveis.

Deverá, ainda, apresentar comprovação de possuir local adequado para execução dos serviços, com instalações compatíveis e equipamentos apropriados, situado dentro da sede do Município de São Geraldo da Piedade/MG, mediante indicação do endereço completo e documentação idônea que permita verificação pela Administração (ex.: alvará, contrato de locação/cessão, conta de consumo e/ou outros meios admitidos no edital), assumindo compromisso formal quanto à regularidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados.

DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme demanda, por meio de Ordens de Serviço/NAF emitidas pela Administração, contendo a identificação do veículo (placa e/ou patrimônio), a natureza do serviço solicitado (lavagem simples externa, simples interna, completa e/ou lubrificação por pino), a quantidade, o prazo para execução e demais orientações necessárias.



A execução deverá observar rigorosamente os prazos determinados e os padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo limpeza adequada, higienização compatível com o tipo de veículo (inclusive ambulâncias) e correta aplicação da lubrificação por pino, quando demandada.

A empresa deverá assegurar que os serviços sejam realizados em perfeitas condições, sendo vedada a prestação incompleta, inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas, bem como o emprego de produtos e métodos que causem danos à pintura, estofamentos, acessórios, componentes e superfícies. A nota fiscal deverá acompanhar cada execução e refletir fielmente os serviços prestados, com documentação de suporte/relatório quando exigido.

DA QUALIDADE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os serviços deverão observar padrões de qualidade compatíveis com a natureza do objeto, garantindo a integridade dos veículos e equipamentos, a segurança durante a execução e o atendimento às normas aplicáveis.

Os procedimentos de lavagem/higienização deverão ser realizados com produtos adequados e técnicas compatíveis, resguardando componentes sensíveis. A lubrificação por pino deverá ser executada por profissional capacitado, com insumo apropriado, aplicada somente nos pontos demandados, evitando excessos, vazamentos e contaminações.

Os serviços deverão ser executados no estabelecimento situado dentro da sede do Município, com adoção de medidas de segurança e prevenção de danos, devendo a empresa, sempre que solicitado, apresentar comprovação de regularidade, capacidade operacional e evidências de conformidade com o contratado.

A contratada responderá integralmente por falhas, defeitos, desconformidades e danos decorrentes da execução, devendo refazer/corrigir o serviço inadequado sem ônus para a Administração, além de responder pelos prejuízos apurados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), adotando procedimentos de gerenciamento, manejo, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços de lavagem, higienização e limpeza veicular e de lubrificação por pino, especialmente aqueles provenientes de panos/estopas, embalagens de produtos, resíduos sólidos removidos



dos veículos, bem como eventuais resíduos oleosos/contaminados (quando houver), em conformidade com a legislação ambiental aplicável e normas locais.

Sempre que solicitado, deverá apresentar comprovantes de destinação ambientalmente adequada, tais como recibos, manifestos, certificados ou documentos equivalentes, emitidos por empresas/cooperativas licenciadas pelos órgãos competentes, quando aplicável, demonstrando a correta destinação dos resíduos gerados.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ambientais, com adoção de boas práticas, incluindo: uso racional de água, prevenção de vazamentos e descarte irregular de efluentes, controle de resíduos e proteção do solo e do sistema de drenagem, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho pertinentes, contribuindo para a adequada gestão ambiental e para a segurança dos profissionais e do meio ambiente.

DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação. A execução deverá ser realizada diretamente pela empresa vencedora, que responderá integralmente pela qualidade, conformidade e entrega dos materiais.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza dos bens de consumo e a execução sob demanda, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada em caso de inadimplemento, defeitos ou vícios, bem como da aplicação das penalidades previstas contratualmente e em lei.

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

Conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 148/2021, é facultado à Administração Pública estabelecer, nos limites previstos em edital, prioridade para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no Município ou na região. A norma municipal admite a adoção de critérios que favoreçam o desenvolvimento econômico local e regional, desde que devidamente motivados e apoiados em levantamento que demonstre a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto.

O Decreto Municipal nº 148/2021, em seu art. 9º, permite que a Administração priorize contratações de ME e EPP local ou regionalmente sediadas, desde que suas propostas não excedam em até 10% o menor preço ofertado, observada a existência mínima de



três empresas competitivas capazes de atender às exigências do edital. Para o presente certame, o levantamento preliminar identificou a existência de mais de três empresas regionalmente qualificadas, o que demonstra a viabilidade, legalidade e razoabilidade da adoção dessa política de preferência.

Nos termos do Decreto, consideram-se localmente sediadas as empresas estabelecidas no Município de São Geraldo da Piedade, e regionalmente sediadas aquelas localizadas nos municípios do entorno, conforme delimitação geográfica adotada pelo IBGE. Para a aplicação da prioridade, o gestor deve motivar que as particularidades do objeto licitado justificam tal escolha, assegurando-se alinhamento aos princípios da eficiência, razoabilidade e desenvolvimento sustentável.

A priorização de fornecedores locais atende finalidades públicas relevantes, tais como:

- I. Desenvolvimento econômico e social regional, estimulando a geração de emprego e renda, fortalecendo a economia do município e dos municípios vizinhos e ampliando a circulação de recursos na região;
- II. Eficiência administrativa, uma vez que empresas próximas possuem maior capacidade de resposta, menor tempo de deslocamento e maior facilidade logística, reduzindo custos operacionais e assegurando maior regularidade na execução contratual;
- III. Fortalecimento do comércio local e regional, fomentando a competitividade das micro e pequenas empresas, em conformidade com os objetivos expressos na Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção dessa política de prioridade, plenamente respaldada pela legislação federal e pelo Decreto Municipal nº 148/2021, demonstra que a Administração atua como indutora do desenvolvimento regional, promovendo benefícios econômicos e sociais diretos à comunidade. Ressalta-se que o levantamento realizado identificou fornecedores locais e regionais em condições de atender plenamente ao objeto licitado, reforçando a segurança jurídica e a viabilidade da medida.

Assim, a inclusão da prioridade de contratação para empresas locais no presente certame encontra-se adequadamente fundamentada, em conformidade com a legislação aplicável e alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico, fortalecimento empresarial e promoção do interesse público municipal e regional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo dos produtos a serem adquiridos foi considerado a necessidade média anual, dos quais serão adquiridos na sua totalidade. Estima-se a seguinte quantidade para a presente aquisição:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	PR. MÉDIO.	MÉDIA TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA - VEICULO PEQUENO	50	UNIDADE	R\$ 54,67	R\$ 2.733,50
2	LAVAGEM SIMPLES INTERNA - VEÍCULO PEQUENO	50	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50
3	LAVAGEM COMPLETA - PEQUENO VEICULO	150	UNIDADE	R\$ 79,11	R\$ 11.866,50
4	LAVAGEM SIMPLES AMBULANCIA	50	UNIDADE	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
5	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA	70	UNIDADE	R\$ 85,33	R\$ 5.973,10
6	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	150	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
7	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA	150	UNIDADE	R\$ 42,33	R\$ 6.349,50
8	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA - VEICULO MÉDIO A GASOLINA	150	UNIDADE	R\$ 68,67	R\$ 10.300,50
9	LAVAGEM SIMPLES INTERNA - VEÍCULO MEDIO A GASOLINA	100	UNIDADE	R\$ 75,67	R\$ 7.567,00
10	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA - VEÍCULO MEDIO A DIESEL	100	UNIDADE	R\$ 96,45	R\$ 9.645,00
11	LAVAGEM SIMPLES INTERNA - VEICULO MÉDIO A DIESEL	100	UNIDADE	R\$ 100,89	R\$ 10.089,00
12	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO MÉDIO A DIESEL	100	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
13	LAVAGEM SIMPLES INTERNA - VEÍCULO GRANDE	50	UNIDADE	R\$ 149,58	R\$ 7.479,00
14	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA - VEÍCULO GRANDE	50	UNIDADE	R\$ 174,07	R\$ 8.703,50
15	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO GRANDE	100	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
16	LAVAGEM COMPLETA - RETRO/PATROL TRATOR	50	UNIDADE	R\$ 284,11	R\$ 14.205,50
17	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	50	UNIDADE	R\$ 120,67	R\$ 6.033,50
18	LUBRIFICAÇÃO POR PINO - VEÍCULO A GASOLINA	5000	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
19	LUBRIFICAÇÃO POR PINO - VEÍCULO A DIESEL	8000	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 67.200,00
VALOR MÉDIA TOTAL					R\$ 262.962,60

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução proposta exige a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem, higienização e limpeza veicular (interna, externa e completa) e lubrificação por pino, com ramo de atividade compatível e capacidade operacional para atender a frota oficial do Município de São Geraldo da Piedade/MG, abrangendo veículos de pequeno, médio e grande porte (gasolina e diesel), ambulâncias, motocicletas, Kombi e máquinas/implementos, conforme requisitos definidos no Termo de Referência.

A análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consulta a editais e pesquisas de mercado, demonstra que a execução desse tipo de objeto é amplamente praticada e não apresenta variações relevantes quanto à natureza da prestação, a qual normalmente se organiza por itens/serviços unitários, executados sob demanda, com critérios mínimos de qualidade, controle e fiscalização.

As diferenças observadas, em geral, concentram-se na forma de contratação (contrato tradicional ou Sistema de Registro de Preços), no regramento de execução (prazos de atendimento, rotinas de atesto e relatórios) e em exigências operacionais relacionadas à logística, como a definição do local de execução e condições de acesso.

À luz das soluções identificadas, conclui-se que a opção mais adequada e viável para atender ao interesse público é a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a necessidade real e



eventual do Município, com maior flexibilidade e planejamento, evitando contratações pontuais e emergenciais.

Tal sistemática garante maior economicidade e eficiência, pois permite que a Administração solicite os serviços apenas quando houver necessidade concreta, preservando o orçamento, reduzindo desperdícios e assegurando a continuidade da disponibilidade da frota, com execução padronizada conforme Termo de Referência.

A contratação dos serviços contemplados neste Estudo constitui prática frequente e consolidada em administrações públicas, havendo disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços de lavagem/higienização automotiva e lubrificação, inclusive com estrutura de atendimento por demanda.

Dessa forma, verifica-se que o mercado apresenta capacidade operacional e técnica para atendimento das demandas municipais, desde que observados os requisitos estabelecidos, inclusive quanto à execução em local situado dentro da sede do Município de São Geraldo da Piedade/MG, medida que favorece a logística, reduz tempo de indisponibilidade dos veículos e amplia a capacidade de fiscalização.

Os dados levantados foram consolidados em planilha própria contendo registros extraídos de pesquisa de preços/banco de preços, com identificação dos itens consultados, datas de obtenção, valores de referência e apuração de preços médios, mínimos e máximos, integrando o processo administrativo como anexo técnico e servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

Com base nas informações de mercado obtidas, estima-se que o valor global da contratação seja de R\$ 262.962,60 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), montante que será submetido à análise orçamentária para verificação da disponibilidade dos recursos necessários à execução contratual.

O levantamento de preços realizado demonstra a viabilidade econômica da contratação, confirma a razoabilidade dos valores estimados e fortalece a segurança jurídica do procedimento, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços utilizando o banco de preços públicos da plataforma licitar.digital, que reúne informações atualizadas de contratações semelhantes realizadas por diversos entes públicos. A utilização desse banco de dados atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado deve ser compatível com



os valores praticados pelo mercado, utilizando-se bancos de dados públicos como parâmetro válido para aferição.

A metodologia adotada baseou-se na apuração da média dos valores encontrados, desde que incidentes sobre um conjunto de três ou mais preços válidos e dentro dos critérios legais, desconsiderando valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com as boas práticas de formação de preços previstas na legislação. Os valores utilizados encontram-se dentro do intervalo de 6 (seis) meses anteriores à data prevista para divulgação do instrumento convocatório, observando também o Decreto Municipal nº 214, de 02 de janeiro de 2024.

A pesquisa de preços realizada no banco licitar.digital permitiu identificar valores praticados para objetos equivalentes aos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo coerência, razoabilidade e aderência às exigências legais, especialmente no que se refere à obtenção de preços de referência conforme os parâmetros previstos no art. 23 e seu §1º da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos valores levantados, estima-se que o custo total da demanda seja de aproximadamente R\$ 262.962,60 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). A planilha consolidada com os preços encontrados foi elaborada com a métrica da “média de preços”, servindo como referência oficial para a fase de planejamento e para a futura contratação.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e limpeza de veículos (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, destinados à frota oficial do Município de São Geraldo da Piedade/MG, incluindo veículos de pequeno, médio e grande porte (gasolina e diesel), ambulâncias, motocicletas, Kombi e máquinas/implementos, com execução em local situado dentro da sede do Município.

A solução visa garantir a manutenção da frota em condições adequadas de higiene, conservação e disponibilidade, assegurando suporte contínuo às atividades do Poder Executivo Municipal e das Secretarias, com reflexos diretos na eficiência dos deslocamentos, na continuidade dos serviços públicos e na preservação do patrimônio público.

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais que dependem da frota, especialmente aqueles relacionados à saúde (ambulâncias e veículos de apoio), obras e serviços (máquinas e veículos pesados), educação, assistência social e



administração, garantindo que os veículos permaneçam em padrão mínimo de limpeza e condições adequadas de uso, com padronização da qualidade dos serviços prestados.

A execução da solução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições específicas expedidas pelos setores responsáveis (NAF/Ordem de Serviço), permitindo que o Município solicite os serviços somente quando houver necessidade efetiva, promovendo racionalidade na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e maior controle do consumo contratual.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando planejamento contínuo, atendimento flexível às demandas variáveis e resposta adequada às necessidades operacionais, sem comprometer a regularidade das atividades institucionais. A exigência de execução dentro da sede do Município reforça a viabilidade logística, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e facilita a fiscalização e o controle de qualidade.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, a solução considera etapas encadeadas e essenciais ao seu funcionamento:

- I. inicia-se pelo planejamento, com levantamento das demandas das Secretarias, estimativa de quantidades, definição de itens e especificações mínimas de execução (lavagens e lubrificação), considerando qualidade, eficiência, economicidade e disponibilidade operacional;
- II. segue-se à contratação, mediante processo licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços, assegurando competitividade, transparência, legalidade e critérios objetivos de julgamento;
- III. passa-se à execução, na qual a empresa contratada realizará os serviços conforme Ordens de Serviço/NAF, com registro de identificação do veículo, tipo de serviço, quantitativos, datas e documentação fiscal pertinente;
- IV. avança-se para a fiscalização, etapa em que a Administração verifica a conformidade dos serviços prestados, avaliando qualidade, integridade dos veículos, aderência às especificações e rastreabilidade;
- V. contempla-se a correção/refazimento, obrigando a contratada a corrigir ou refazer serviços inadequados, sem ônus adicional, quando constatada desconformidade; e
- VI. por fim, encerra-se com a conferência final, recebimento/atesto, registro de controle e liquidação, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

A solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e operacionalmente eficiente, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse coletivo, contribuindo



para a preservação da frota municipal, para a disponibilidade dos serviços essenciais e para o aprimoramento do controle e da gestão dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, a presente solução será parcelada em itens, com julgamento item a item, e não em lote único, uma vez que os serviços contratados (lavagem/higienização/limpeza interna, externa e completa, por tipologia de veículo, e lubrificação por pino) não possuem interdependência técnica obrigatória que imponha a execução integral por um único fornecedor.

O parcelamento amplia a competitividade do certame e favorece a participação de empresas com capacidade de atendimento parcial do objeto, evitando restrição indevida e promovendo maior disputa, com potencial ganho de economicidade, especialmente porque o mercado pode contar com prestadores que executam apenas determinadas modalidades de lavagem ou que não atendem todas as tipologias de veículos e equipamentos.

Além disso, a contratação por itens permite maior aderência entre demanda real e consumo, uma vez que os serviços são sob demanda e variam conforme a utilização da frota, condições climáticas e necessidades operacionais. Assim, o Município poderá requisitar apenas os serviços necessários por item, com melhor controle gerencial, rastreabilidade e fiscalização.

O julgamento item a item também contribui para a mitigação de riscos e para a continuidade do atendimento, pois eventual inadimplemento, dificuldade operacional ou descontinuidade de um prestador impactará apenas o(s) item(ns) correspondente(s), preservando-se a execução dos demais, evitando paralisação global do objeto.

Do ponto de vista técnico-operacional, o parcelamento é viável, pois cada item possui unidade de medida própria, especificação e forma de medição/atesto individualizáveis, permitindo fiscalização objetiva e pagamento por serviço efetivamente executado, sem prejuízo da padronização mínima exigida no Termo de Referência.

Ressalta-se que, embora o objeto seja parcelado em itens, mantém-se a exigência de que a execução ocorra em local situado dentro da sede do Município de São Geraldo da Piedade/MG, assegurando viabilidade logística, redução de tempo de indisponibilidade da frota e facilidade de fiscalização, sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, restam configurados os requisitos técnicos, operacionais e econômicos que justificam, de forma clara e fundamentada, a adoção do parcelamento com julgamento por item, em consonância com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de lavagem, higienização e limpeza veicular (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, por meio de Registro de Preços e atendimento sob demanda, busca assegurar que o Município de São Geraldo da Piedade/MG disponha de estrutura adequada, contínua e organizada para manter a frota oficial em condições apropriadas de uso, higiene, conservação e disponibilidade, com execução em local situado dentro da sede do Município, reduzindo tempo de indisponibilidade e facilitando a fiscalização.

Pretende-se garantir que as Secretarias Municipais tenham suporte regular sempre que necessário, evitando acúmulo de sujeira, deterioração precoce, indisponibilidade de veículos essenciais, improvisações e dificuldades operacionais que afetem a prestação dos serviços públicos.

A solução permitirá a realização dos serviços por tipologia e necessidade (veículos pequenos, médios e grandes; ambulâncias; motocicletas; Kombi; máquinas/implementos), com padrão mínimo de qualidade, rastreabilidade e controle, assegurando adequada conservação do patrimônio e melhor condição de uso dos veículos.

Resultados Institucionais e Operacionais Esperados

O principal resultado esperado é a continuidade do suporte operacional à frota municipal, garantindo que as demandas de limpeza/higienização e lubrificação sejam atendidas em tempo adequado, conforme a necessidade real e a disponibilidade operacional, inclusive para veículos vinculados a atividades sensíveis (como ambulâncias e máquinas de obras).

Outro resultado relevante é a padronização dos procedimentos de execução e dos critérios de fiscalização e atesto, assegurando uniformidade mínima na qualidade dos serviços prestados, facilitando o controle administrativo, o acompanhamento da execução contratual e a verificação do cumprimento do Termo de Referência.

Espera-se, ainda, melhoria da organização interna e da logística da frota, pois o atendimento sob demanda evita contratações pontuais, reduz riscos de descontinuidade e possibilita planejamento mais eficiente das rotinas de manutenção e disponibilidade de veículos.



Resultados para o Atendimento ao Cidadão

A contratação contribui indiretamente para a melhoria do atendimento ao cidadão, ao assegurar maior disponibilidade e confiabilidade da frota utilizada em serviços públicos essenciais (saúde, educação, assistência social, manutenção urbana/rural e apoio administrativo), reduzindo atrasos e interrupções por indisponibilidade de veículos.

A higienização adequada, especialmente em veículos de uso compartilhado e em ambulâncias, também tende a reduzir desconfortos e riscos associados a ambientes inadequados, promovendo melhores condições de transporte e atendimento, com reflexos positivos para usuários e servidores.

Resultados Econômicos e Administrativos

Espera-se alcançar maior economicidade mediante o Registro de Preços, permitindo aquisições sob demanda e evitando contratações emergenciais, geralmente mais onerosas, além de oferecer maior previsibilidade e controle orçamentário.

O julgamento por item favorece a competitividade, podendo resultar em melhores preços e maior eficiência na contratação, além de reduzir riscos de paralisação global em caso de falhas pontuais, pois eventual problema em determinado item não compromete necessariamente a execução dos demais.

A execução dentro da sede do Município reduz custos indiretos e tempo de deslocamento, melhora a gestão do tempo da frota e facilita a fiscalização, contribuindo para maior eficiência administrativa e controle da execução.

Resultado Final Pretendido

Ao final da execução, espera-se que o Município disponha de um serviço de lavagem/higienização e lubrificação organizado, padronizado, rastreável e eficiente, capaz de atender às demandas reais da frota com continuidade, economicidade e qualidade, fortalecendo a gestão pública, preservando o patrimônio municipal e contribuindo para a prestação regular e eficiente dos serviços públicos à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No contexto da presente contratação, as providências necessárias concentram-se na formalização e execução das etapas do processo licitatório voltado ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e limpeza veicular (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, destinados à frota oficial do Município de São Geraldo da Piedade/MG, para atendimento das demandas das Secretarias e setores do Poder Executivo Municipal.



Os serviços a serem contratados, por sua natureza, não exigem adaptações complexas de infraestrutura por parte do Município, tampouco treinamentos específicos extensivos para os servidores, uma vez que a execução ocorrerá no estabelecimento da contratada, situado dentro da sede do Município, cabendo à Administração, essencialmente, a organização do fluxo de requisições, controle de autorização (NAF/Ordem de Serviço) e rotinas de fiscalização/atesto.

A padronização dos procedimentos de lavagem/higienização e de lubrificação, aliada ao cumprimento das especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assegura a integração da solução às rotinas existentes de gestão de frota, promovendo execução uniforme, rastreável e operacionalmente estável, além de facilitar controle, fiscalização e planejamento por parte da Administração.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições formais das Secretarias Municipais, com julgamento item a item, o que permite melhor aderência ao consumo real, maior competitividade e controle dos gastos, evitando contratações pontuais e descontinuidade do suporte à frota.

As providências a serem adotadas compreendem: a elaboração do Termo de Referência com descrição detalhada das especificações mínimas dos serviços por item (tipos de lavagem por categoria de veículo e lubrificação por pino), definição do local de execução dentro da sede municipal, critérios de medição, atesto e aceitação, prazos de atendimento e obrigações da contratada; a realização de pesquisa de preços, garantindo valores compatíveis com o mercado; e a elaboração da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e, se aplicável, do instrumento contratual, observando as exigências legais e o critério de julgamento por item.

Após a autorização administrativa, será instaurado o procedimento licitatório no regime de Registro de Preços, possibilitando contratações sob demanda, com flexibilidade, economicidade e eficiência. A Administração promoverá adequada publicidade do certame e incentivará a participação de empresas do setor, especialmente com atuação local/regional, ampliando a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas.

Por fim, serão designados gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução, com rotinas de conferência, registro de ocorrências, validação do relatório de execução/OS e atesto das notas fiscais, assegurando conformidade com as especificações estabelecidas e com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

Com essas providências, a contratação ocorrerá de forma planejada, transparente e eficiente, alinhada ao interesse público e aos princípios da boa administração, assegurando qualidade, economicidade e continuidade do suporte à frota municipal.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da presente contratação foi conduzida com visão global das demandas da Administração Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, considerando os contratos vigentes e os planejamentos setoriais em andamento, a fim de identificar eventuais contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou manter relação direta com o objeto ora proposto.

Para fins de contextualização:

- Contratação correlata é aquela que possui objeto similar ou complementar, ainda que de natureza distinta, mas que possa atender ao mesmo fim administrativo ou gerar sobreposição de escopo;
- Contratação interdependente é aquela cuja execução ou resultado dependa, total ou parcialmente, de outra contratação existente ou planejada, podendo sua efetividade ser impactada pelo andamento de outro contrato.

Após verificação junto às Secretarias Municipais, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou em fase de planejamento que possam interferir ou se relacionar com o fornecimento objeto deste processo.

A presente demanda é autônoma, específica e independente, destinada exclusivamente a atender às necessidades das secretarias do Poder Executivo Municipal, não havendo sobreposição, duplicidade de escopo ou interdependência operacional com outras contratações.

Dessa forma, declara-se que não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste processo, garantindo-se a coerência, a transparência e a regularidade do planejamento da contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza veicular e de lubrificação por pino pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida dos insumos utilizados e da execução dos serviços. Tais impactos decorrem, principalmente, do consumo de água, do uso de produtos químicos de limpeza, da geração de efluentes, da produção de resíduos sólidos (embalagens, panos/estopas, materiais descartáveis) e, quando aplicável, de resíduos oleosos/contaminados associados à lubrificação.



Entre os impactos potenciais, destaca-se a geração de efluentes provenientes da lavagem, contendo partículas sólidas (poeira, barro), resíduos orgânicos e, eventualmente, substâncias como óleos e graxas removidos da superfície de veículos e equipamentos, especialmente em veículos grandes e máquinas/implementos. O descarte inadequado pode acarretar contaminação do solo, do sistema de drenagem pluvial e de corpos d'água, além de odor, entupimentos e impactos à infraestrutura urbana.

Outro ponto relevante é o consumo de água inerente à atividade, que pode ser significativo dependendo da frequência e do método de lavagem adotado. Há, ainda, impacto associado ao uso e descarte de produtos de limpeza, cuja composição pode conter substâncias com potencial poluidor se não manuseadas e descartadas adequadamente.

Quanto aos resíduos sólidos, podem ser gerados: embalagens de produtos, panos, esponjas, escovas, estopas, resíduos removidos do interior dos veículos (poeira e detritos), e materiais contaminados. No caso da lubrificação por pino, podem ocorrer resíduos com potencial contaminação por óleo/graxa (ex.: estopas e embalagens), exigindo atenção quanto ao acondicionamento e destinação.

A logística de deslocamento de veículos até o local de execução, embora mitigada pela exigência de prestação dentro da sede do Município, também pode gerar impactos indiretos relacionados ao consumo de combustível e emissões, especialmente quando houver necessidade de atendimento de veículos pesados e máquinas.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se que o Termo de Referência contenha cláusulas orientando a contratada a adotar práticas ambientalmente responsáveis, tais como: uso racional de água, preferência por produtos biodegradáveis quando tecnicamente viável, prevenção de derramamentos, acondicionamento correto de resíduos e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

Também é recomendável exigir que o local de execução disponha de condições mínimas de controle ambiental, como área adequada para lavagem, prevenção de escoamento irregular, e rotinas de coleta/armazenamento de resíduos, bem como a apresentação, quando solicitada, de comprovantes de destinação por empresas licenciadas, especialmente para resíduos potencialmente contaminados.

Além disso, o planejamento das requisições sob demanda contribui para evitar desperdícios, reduz a repetição desnecessária de lavagens, melhora o uso de insumos e minimiza a geração de resíduos e efluentes ao longo da vigência da Ata.



Assim, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes são mitigáveis mediante especificações adequadas no Termo de Referência, fiscalização efetiva e adoção de boas práticas ambientais pela contratada, contribuindo para a gestão responsável dos recursos e para a redução de externalidades ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de São Geraldo da Piedade/MG e com base nos levantamentos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e limpeza veicular (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, destinados à frota oficial do Município, com execução em local situado dentro da sede do Município.

A necessidade está plenamente caracterizada como essencial à continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Município, considerando que a frota municipal é instrumento indispensável à prestação de serviços públicos (saúde, obras, educação, assistência social, administração e apoio logístico), demandando manutenção de condições adequadas de higiene, conservação, segurança e disponibilidade, com vistas à preservação do patrimônio público e ao regular atendimento à população.

A solução proposta, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada e proporcional ao interesse público, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme demanda real, evitando contratações emergenciais, reduzindo custos indiretos e assegurando eficiência administrativa. O modelo também favorece planejamento contínuo, previsibilidade orçamentária e agilidade na execução quando houver necessidade, com pagamento apenas pelo efetivamente utilizado.

Sob o aspecto técnico, os serviços de lavagem/higienização automotiva e lubrificação por pino possuem oferta consolidada no mercado, com práticas e métodos amplamente conhecidos, o que viabiliza a definição de especificações claras e objetivas no Termo de Referência, assegurando padrão mínimo de qualidade, critérios de medição/atesto e rastreabilidade por Ordens de Serviço/NAF.

No aspecto operacional, a execução é plenamente exequível, pois a prestação ocorrerá no estabelecimento da contratada, localizado dentro da sede do Município, enquanto a demanda é descentralizada entre as Secretarias, reduzindo tempo de deslocamento e de indisponibilidade dos veículos, além de facilitar a fiscalização e o controle de qualidade. A adoção de julgamento por item também amplia a competitividade e mitiga riscos de paralisação global, sem prejuízo do controle administrativo.



No aspecto econômico, a pesquisa de mercado demonstra que os valores estimados são compatíveis com os praticados no setor, permitindo contratação vantajosa e evitando gastos adicionais decorrentes de contratações emergenciais. O SRP favorece aquisições sob demanda, prevenindo desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

Não foram identificados impedimentos legais, técnicos, financeiros ou operacionais que inviabilizem a contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, declara-se plenamente VIÁVEL a contratação ora proposta, por atender ao interesse público, garantir a eficiência e a qualidade na manutenção das condições de uso da frota municipal e promover adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com as necessidades do Município de São Geraldo da Piedade/MG.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após análise da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de São Geraldo da Piedade/MG e com base nos levantamentos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, higienização e limpeza veicular (interna, externa e completa) e de lubrificação por pino, destinados à frota oficial do Município, com execução em local situado dentro da sede do Município.

A necessidade está plenamente caracterizada como essencial à continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Município, uma vez que a frota oficial é instrumento indispensável à prestação de serviços públicos (saúde, obras, educação, assistência social, administração e apoio logístico), sendo imprescindível manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de uso, higiene, conservação e disponibilidade, reduzindo indisponibilidades, riscos operacionais e desgaste prematuro do patrimônio.

A solução proposta, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada e proporcional ao interesse público, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme demanda real, evitando contratações emergenciais, reduzindo custos indiretos e assegurando eficiência administrativa. O modelo garante planejamento contínuo, previsibilidade orçamentária e agilidade no atendimento das necessidades ao longo da vigência da Ata.

Sob o aspecto técnico, os serviços de lavagem/higienização automotiva e lubrificação possuem oferta consolidada no mercado, com padrões conhecidos de execução, o que



viabiliza a definição de especificações claras e objetivas no Termo de Referência, assegurando padrão mínimo de qualidade, critérios de medição/atesto e rastreabilidade por Ordem de Serviço/NAF.

No aspecto operacional, a execução é plenamente exequível, pois a prestação ocorrerá no estabelecimento da contratada, situado dentro da sede do Município, enquanto a demanda é descentralizada entre as Secretarias, permitindo melhor logística, redução do tempo de deslocamento e de indisponibilidade da frota, além de facilitar a fiscalização e o controle de qualidade. A contratação parcelada por itens, com julgamento item a item, aumenta a competitividade e reduz riscos de descontinuidade global, sem prejuízo do controle administrativo.

No aspecto econômico, a pesquisa de mercado realizada demonstra que os valores estimados são compatíveis com os praticados no setor, permitindo contratação vantajosa e evitando gastos adicionais decorrentes de contratações emergenciais. O SRP favorece aquisições sob demanda, prevenindo desperdícios e garantindo que o Município pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados.

Não foram identificados impedimentos legais, técnicos, financeiros ou operacionais que inviabilizem a contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, declara-se plenamente VIÁVEL a contratação ora proposta, por atender ao interesse público, garantir a eficiência e a qualidade na manutenção das condições de uso da frota municipal e promover adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com as necessidades do Município de São Geraldo da Piedade/MG.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 13 de fevereiro de 2026.

AGDA MIRELLA FLOR MOURA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda